

## COMPONENTES CURRICULARES ESPECÍFICOS PARA OS CURSOS QUE PARTICIPARÃO DO ENADE 2019

- Agronomia
- Arquitetura e Urbanismo
- Biomedicina
- Educação Física - bacharelado
- Enfermagem
- Engenharia Ambiental
- Engenharia Civil
- Engenharia de Controle e Automação
- Engenharia de Computação
- Engenharia de Alimentos
- Engenharia de Produção
- Engenharia Elétrica
- Engenharia Florestal
- Engenharia Mecânica
- Engenharia Química
- Farmácia
- Fisioterapia
- Fonoaudiologia
- Medicina
- Medicina Veterinária
- Nutrição
- Odontologia
- Zootecnia
- CST em Agronegócios
- CST em Estética e Cosmética
- CST em Gestão Ambiental
- CST em Gestão Hospitalar
- CST em Radiologia
- CST em Segurança no Trabalho
- Formação Geral

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Páginas 39/49)*

## SUMÁRIO

<b>Portaria</b>	<b>Curso</b>	<b>Página</b>
Portaria nº 489/2019	Agronomia	4/5
Portaria nº 490/2019	Arquitetura e Urbanismo	6/8
Portaria nº 491/2019	Biomedicina	9/10
Portaria nº 492/2019	Educação Física - bacharelado	11/12
Portaria nº 493/2019	Enfermagem	13/15
Portaria nº 494/2019	Engenharia Ambiental	16/17
Portaria nº 495/2019	Engenharia Civil	18/19
Portaria nº 496/2019	Engenharia de Controle e Automação	20/22
Portaria nº 497/2019	Engenharia de Computação	23/25
Portaria nº 498/2019	Engenharia de Alimentos	26/28
Portaria nº 499/2019	Engenharia de Produção	29/31
Portaria nº 500/2019	Engenharia Elétrica	32/33
Portaria nº 501/2019	Engenharia Florestal	34/36
Portaria nº 502/2019	Engenharia Mecânica	37/38
Portaria nº 503/2019	Engenharia Química	39/40
Portaria nº 504/2019	Farmácia	41/43
Portaria nº 505/2019	Fisioterapia	44/45
Portaria nº 506/2019	Fonoaudiologia	46/47
Portaria nº 507/2019	Medicina	48/50
Portaria nº 508/2019	Medicina Veterinária	51/52
Portaria nº 509/2019	Nutrição	53/55
Portaria nº 510/2019	Odontologia	56/57
Portaria nº 511/2019	Zootecnia	58/60

Portaria nº 512/2019	CST em Agronegócios	61/63
Portaria nº 513/2019	CST em Estética e Cosmética	64/66
Portaria nº 514/2019	CST em Gestão Ambiental	67/68
Portaria nº 515/2019	CST em Gestão Hospitalar	69/70
Portaria nº 516/2019	CST em Radiologia	71/72
Portaria nº 517/2019	CST em Segurança no Trabalho	73/74
Portaria nº 518/2019	Formação Geral	75/76

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 489, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Agronomia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada no dia 31 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Agronomia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Agronomia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Agronomia, Resolução CNE/CES nº 1, de 02 de fevereiro de 2006, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Agronomia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. comprometido com a sustentabilidade da produção agropecuária, em especial a conservação e a recuperação da qualidade do solo, do ar e da água; o respeito à fauna e à flora e os aspectos econômicos e sociais;

II. engajado na promoção da segurança alimentar e do bem-estar humano e animal;

III. empreendedor e proativo nas cadeias produtivas agropecuárias, capaz de influenciar decisões e de atuar em redes e equipes inter e transdisciplinares;

IV. crítico e criativo na utilização de tecnologias e conceitos científicos aplicáveis à produção agropecuária;

V. ético e humanista com atuação pautada no respeito à legislação pertinente a sua área de atuação.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Agronomia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. produzir alimentos e outros produtos agropecuários;

II. beneficiar, conservar e industrializar produtos agropecuários;

III. comercializar produtos agropecuários;

IV. elaborar e administrar técnica e economicamente projetos agropecuários e agroindustriais;

V. planejar, gerir e otimizar o uso de unidades de produção rural e agroindustrial;

VI. executar vistorias, perícias, avaliações e arbitramentos, elaborar laudos e pareceres técnicos, considerando os contextos socioeconômico e ambiental;

VII. planejar, realizar, analisar e interpretar experimentos na pesquisa agropecuária;

VIII. realizar atividades de extensão para difundir tecnologias e compartilhar conhecimentos.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Agronomia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Agroecologia e agricultura orgânica;

II. Biologia;

III. Ecologia e manejo ambiental;

IV. Economia, administração e extensão rural;

V. Engenharia rural;

VI. Ética e legislação profissional;

VII. Física;

VIII. Fitossanidade;

IX. Fitotecnia;

X. Genética e melhoramento;

XI. Informática;

XII. Legislação aplicada;

XIII. Matemática;

XIV. Metodologia científica e experimentação agrícola;

XV. Química;

XVI. Silvicultura;

XVII. Sistemas agroindustriais;

XVIII. Solos;

XIX. Tecnologia e processamento de produtos agropecuários;

XX. Zootecnia.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Páginas 38/39)*

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 490, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Arquitetura e Urbanismo, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, Resolução CNE/CES nº 2, de 17 de junho de 2010, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - ético e responsável no exercício profissional, considerando os aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais;

II - sensível às necessidades dos indivíduos, grupos sociais e comunidades, com relação à concepção, organização e construção do espaço, abrangendo a arquitetura, o urbanismo e o paisagismo;

III - crítico e reflexivo, criativo e inovador na concepção de soluções de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;

IV - colaborativo no trabalho em equipes, na compreensão de processos e na tomada de decisões adotando, perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática; e

V - comprometido com a conservação e a valorização do patrimônio construído e com a proteção do equilíbrio do ambiente natural.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - realizar leitura e análise de contextos locais, regionais e globais;

II - reconhecer as questões da paisagem que subsidiam as ações de projeto;

III - conceber projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo em todas as suas escalas;

IV - integrar os conhecimentos teórico-metodológicos à pesquisa e à produção de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;

V - conceber estudos, análises e planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional

VI - empregar adequadamente materiais e sistemas construtivos no projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;

VII - coordenar os processos de projeto desenvolvidos por equipes multidisciplinares, em todas as suas etapas;

VIII - gerenciar, dirigir e executar obras de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;

IX - definir o sistema estrutural e conceber o projeto estrutural;

X - interpretar as condições climáticas, acústicas, lumínicas e energéticas para o planejamento e o projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo;

XI - planejar e implantar soluções tecnológicas e projetuais adequadas para a preservação, conservação, restauração, reconstrução, reabilitação e reutilização de edificações, conjuntos e cidades;

XII - conceber, analisar, representar e expressar o projeto de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo por meio de diferentes linguagens; e

XIII - interpretar estudos topográficos para a organização de espaços em projetos de arquitetura, de urbanismo, de paisagismo e no planejamento urbano e regional.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Arquitetura e Urbanismo, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - Estética e História das Artes;

II - Estudos sociais, econômicos e ambientais;

III - Sustentabilidade;

IV - Desenho e Meios de representação e expressão;

V - Teoria e História da Arquitetura, do Urbanismo e do Paisagismo;

VI - Projeto de Arquitetura;

VII - Projeto de Urbanismo e de Paisagismo;

VIII - Planejamento urbano e regional;

IX - Políticas públicas e habitacionais;

X - Tecnologia da construção;

XI - Infraestrutura urbana;

XII - Gestão e coordenação de projetos;

XIII - Gestão e coordenação de obras;

XIV - Sistemas estruturais;

XV - Conforto ambiental;

XVI - Mobilidade e Acessibilidade;

XVII - Técnicas retrospectivas;

XVIII - Patrimônio tangível e intangível;

XIX - Informática aplicada a Arquitetura e Urbanismo;

XX - Topografia.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 39)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

### **Ministério da Educação**

## **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

### **PORTARIA Nº 491, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Biomedicina do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), no uso de suas atribuições, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004; a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, republicada no dia 31 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Biomedicina, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Biomedicina, Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista, crítico e reflexivo em relação ao seu conhecimento e fazer profissional, pautado por princípios éticos, bioéticos, rigor científico e intelectual e comprometido com a sua educação continuada e permanente;



II. responsável social e ambientalmente, promotor da cidadania, da dignidade humana e da saúde integral do ser humano;

III. sensível à singularidade de cada pessoa, tratando as desigualdades com equidade, dirigindo sua atuação em benefício da sociedade;

IV. atencioso, empático, comunicativo, colaborativo e propositivo em relação aos problemas de saúde e meio ambiente;

V. organizado em relação às atividades do seu fazer profissional, visando a racionalização e a otimização do uso dos recursos disponíveis, orientado pelos princípios de efetividade e eficiência.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, tanto em nível individual quanto coletivo; II. avaliar, sistematizar e decidir as condutas mais adequadas às atividades biomédicas, fundamentadas cientificamente;

III. emitir laudos, pareceres, atestados, relatórios e responsabilizar-se tecnicamente dentro dos padrões de qualidade e normas de biossegurança;

IV. conhecer e aplicar métodos e técnicas de investigação para a resolução de problemas cotidianos, bem como para elaboração de trabalhos acadêmico-científicos;

V. realizar e interpretar análises clínico-laboratoriais seguindo padrões de qualidade e biossegurança, nos termos da legislação vigente;

VI. gerenciar e assessorar cientificamente laboratórios, indústrias, hospitais e demais instituições públicas ou privadas relacionadas à atuação profissional do biomédico;

VII. atuar no desenvolvimento, na seleção e no controle de qualidade de metodologias, reagentes e equipamentos;

VIII. trabalhar multi e interprofissionalmente, em diferentes áreas de atuação e níveis de atenção à saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Biomedicina, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Ciências exatas aplicadas à Biomedicina: abordagens, processos e métodos físicos, químicos, matemáticos, estatísticos e de bioinformática como suporte à Biomedicina;

II. Ciências biológicas e da Saúde: bases estruturais, moleculares e celulares dos processos fisiológicos e patológicos, bem como processos bioquímicos, farmacológicos, parasitológicos, microbiológicos, imunológicos e genéticos no processo saúde-doença;

III. Ciências humanas e sociais aplicadas à Biomedicina: as diversas dimensões da relação indivíduo/sociedade, envolvendo ética e bioética, filosofia, sociologia, antropologia, políticas públicas, gestão e deontologia;

IV. Ciências da Biomedicina: processos relacionados a saúde, doença e meio ambiente, com ênfase nos processos laboratoriais (análises clínicas, toxicológicas, citopatológicas, histoquímicas, moleculares e genéticas, hemoterápicas, bromatológicas e ambientais).

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 39)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**  
**PORTARIA Nº 492, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Educação Física -  
Bacharelado do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Educação Física, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Educação Física, Resolução CNE/CES nº 6, de 18 de dezembro de 2018, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. comprometido com o desenvolvimento do ser humano, com visão crítica e reflexiva, por meio do movimento em suas diferentes dimensões;

II. fundamentado cientificamente nos aspectos envolvidos na atividade física, no exercício físico, no esporte, na gestão, no lazer e na promoção da saúde e de estilo de vida ativo;

III. ético, com visão humanista e com consciência das implicações da sua atuação profissional e de suas responsabilidades sociais.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. intervir científica e profissionalmente nas manifestações do movimento humano;

II. integrar novas tecnologias à sua atuação profissional;

III. intervir nos campos da saúde, da atividade física, do exercício físico, do esporte, da formação cultural, da gestão de empreendimentos e do lazer;

IV. diagnosticar os interesses, as expectativas e as necessidades dos indivíduos a partir da compreensão da realidade social;

V. planejar, prescrever, acompanhar e avaliar programas de atividades físicas, exercícios físicos, esportivos e de lazer;

VI. gerenciar projetos e programas nas áreas de sua atuação profissional;

VII. aplicar os métodos de ensino-aprendizagem nas diferentes formas do movimento humano;

VIII. integrar, assessorar e coordenar equipes multiprofissionais para definição e operacionalização de políticas públicas e institucionais próprias da área e de áreas afins.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Educação Física - Bacharelado, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Dimensão socioantropológica: conhecimentos filosóficos, antropológicos, sociológicos e históricos que enfocam aspectos éticos, culturais, estéticos e epistemológicos inerentes à área;

II. Dimensão biodinâmica: conhecimentos sobre o ser humano nos aspectos morfológicos, fisiológicos, biomecânicos, bioquímicos e suas aplicações na área;

III. Dimensão comportamental: conhecimentos sobre processos e mecanismos do desenvolvimento humano na construção do repertório motor contemplando aspectos motores, cognitivos e afetivos;

IV. Dimensão científica e tecnológica: conhecimentos sobre procedimentos éticos, métodos e técnicas de estudo e pesquisa que fundamentam a intervenção profissional;

V. Dimensão pedagógica: conhecimentos sobre os processos de ensino-aprendizagem nos aspectos físicos, técnicos e táticos das atividades específicas (esporte, ginástica, jogo, dança, lutas/artes marciais, recreação, entre outras);

VI. Dimensão de gestão e empreendedorismo: conhecimentos sobre os fundamentos de gerenciamento, organização de eventos, gestão de pessoal e marketing inerentes à área.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Páginas 39/40)*

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 493, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Enfermagem do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Enfermagem, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Enfermagem, CNE/CES nº 3, de 7 de novembro de 2001, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. generalista para o exercício da enfermagem em todos os níveis de atenção à saúde;
- II. ético e humanista para o exercício profissional da enfermagem;
- III. crítico, reflexivo e propositivo, com base técnica e científica, para o exercício profissional da enfermagem;
- IV. promotor do cuidado de enfermagem à saúde integral do ser humano em suas dimensões biopsicossociais, com responsabilidade social e compromisso com a cidadania;
- V. gestor do cuidado de enfermagem, das organizações e dos sistemas de saúde;
- VI. educador em saúde, em educação permanente e para a formação de recursos humanos.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. intervir no processo saúde-doença em todo o ciclo vital, considerando os determinantes biológicos, ecológicos, sociais, culturais, econômicos e políticos;
- II. desenvolver ações, considerando as especificidades regionais e o perfil epidemiológico de saúde relacionados a promoção, prevenção, proteção, tratamento e reabilitação em saúde ao indivíduo, à família, ao grupo e à comunidade;
- III. prestar cuidado de enfermagem em conformidade com a legislação vigente relacionada ao processo de trabalho, aos princípios, às diretrizes e às políticas do SUS;
- IV. exercer a enfermagem sob os princípios éticos, legais, sociais e humanísticos da profissão;
- V. analisar social, histórica e contextualmente a enfermagem e seu processo de trabalho, a sociedade, o Estado e as políticas de saúde;

VI. usar tecnologias do cuidado, da informação e da comunicação em saúde, para o exercício da Enfermagem;

VII. desenvolver o cuidado de enfermagem pautado nos programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente, do adulto, do idoso, da mulher, do homem e do trabalhador, considerando suas vulnerabilidades;

VIII. desenvolver e coordenar o processo de enfermagem na atenção às necessidades apresentadas pelo indivíduo, pela família e pelos diferentes grupos da comunidade;

IX. atuar no processo de gestão e melhoria assistencial, considerando a qualidade, a segurança do paciente, a liderança, a tomada de decisão e o trabalho em equipe;

X. promover ações de educação em saúde permanente e básica;

XI. desenvolver e aplicar pesquisas e/ou outras formas de produção de conhecimento que objetivem a qualificação da prática profissional.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Enfermagem, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Células, tecidos, órgãos e sistemas do corpo humano;

II. Indicadores de saúde;

III. Epidemiologia em saúde;

IV. Sistemas de informação em saúde e comunicação em saúde;

V. Diagnóstico situacional e territorialização;

VI. Saúde ambiental e vigilância em saúde;

VII. Bioética e dilemas éticos;

VIII. História da enfermagem e legislação;

IX. Semiologia e semiótica no ciclo vital;

X. SAE e processo de enfermagem;

XI. Metodologia científica;

XII. Segurança do paciente e Qualidade em Saúde;

XIII. Tecnologias do cuidado;

XIV. Linhas do cuidado (da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do adulto, do idoso, do trabalhador);

XV. Saúde mental e atenção psicossocial;

XVI. Cuidados paliativos;

XVII. Cuidado ao paciente crítico e cirúrgico: urgência, emergência e clínica;

XVIII. SUS: políticas de saúde e redes de atenção;

XIX. Gestão dos serviços, organização e sistemas de saúde;

XX. Educação e pesquisa em saúde e enfermagem.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 40)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 494, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Ambiental do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico na identificação e na resolução de problemas ambientais, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais, culturais, de saúde pública e do trabalhador;

II. ético e humanista no atendimento às demandas socioambientais e ciente de sua responsabilidade técnica e profissional e do impacto de suas ações no futuro;

III. colaborativo e comprometido com o trabalho interdisciplinar e transdisciplinar;

IV. criativo, empreendedor, proativo e inovador na identificação e na resolução de questões ambientais;

V. comprometido com a responsabilidade social e a justiça socioambiental.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. projetar, conduzir experimentos e interpretar resultados, contemplando a compreensão dos fenômenos físicos, químicos, biológicos e socioambientais;

II. conceber, projetar e avaliar sistemas e processos;

III. planejar, supervisionar, elaborar e coordenar programas, projetos e serviços;

IV. identificar, formular, modelar e resolver problemas em sua área de atuação;

V. avaliar e monitorar os impactos dos projetos e obras de Engenharia e dos fenômenos naturais nos territórios, no ambiente e na saúde humana;

VI. avaliar a viabilidade técnica, econômica e socioambiental de projetos de Engenharia Ambiental.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Ambiental, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Planejamento e gestão ambiental nos setores público e privado;

II. Modelagem de sistemas ambientais;

III. Saúde ambiental;

IV. Saúde e segurança do trabalhador;

V. Avaliação de impactos ambientais;

VI. Climatologia e meteorologia;

VII. Poluição ambiental sonora, do solo, do ar e da água;

VIII. Ecologia e microbiologia aplicadas;

IX. Geologia e geotecnia ambiental;

X. Cartografia e geoprocessamento;

XI. Gestão de recursos hídricos;

XII. Hidráulica;

XIII. Hidrologia;

XIV. Planejamento e gestão dos territórios urbano, rural e das unidades de conservação;

XV. Recuperação e remediação de áreas degradadas;

XVI. Energia e fontes renováveis;

XVII. Resíduos sólidos;

XVIII. Sistemas de abastecimento de águas;

XIX. Sistemas de coleta e tratamento de efluentes;

XX. Manejo de águas pluviais.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Páginas 40/41)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 495, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Civil do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia Civil, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Civil, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Civil, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista no exercício da profissão de engenheiro civil, adotando perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática;

II. reflexivo, crítico e criativo na concepção de soluções de Engenharia Civil;

III. atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias, com capacidade de integrá-las às práticas da profissão;

IV. ético, responsável e comprometido com as demandas da sociedade, considerando os aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais que influenciam a atividade profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Civil, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:



- Civil;
- I. aplicar conhecimentos científicos, tecnológicos e instrumentais às práticas de Engenharia Civil;
  - II. conduzir experimentos, interpretar e analisar resultados;
  - III. identificar, formular e resolver problemas de Engenharia Civil;
  - IV. desenvolver e utilizar novos materiais, ferramentas e técnicas;
  - V. ler e interpretar projetos apresentados em forma gráfica;
  - VI. conceber, projetar, planejar e analisar sistemas, obras e serviços de Engenharia Civil;
  - VII. coordenar, executar e supervisionar projetos, obras e serviços de Engenharia Civil;
  - VIII. supervisionar, operar e promover a manutenção de sistemas, obras e serviços de Engenharia Civil;
  - IX. avaliar a viabilidade técnica, econômica e ambiental de projetos de Engenharia Civil;
  - X. gerenciar empreendimentos, obras e serviços de Engenharia Civil.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Civil, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Administração e Economia aplicadas à Engenharia Civil;
- II. Ciências do ambiente;
- III. Ciência e tecnologia dos materiais;
- IV. Matemática e Estatística aplicadas à Engenharia Civil;
- V. Eletricidade aplicada à Engenharia Civil;
- VI. Expressão gráfica;
- VII. Fenômenos de transporte;
- VIII. Mecânica dos sólidos;
- IX. Topografia e Geoprocessamento;
- X. Construção civil;
- XI. Estruturas;
- XII. Geotecnia;
- XIII. Recursos hídricos e Saneamento;
- XIV. Transportes.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 41)*

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO  
TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 496, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia de Controle e Automação, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico na identificação e na solução de problemas, considerando aspectos técnicos, econômicos, ambientais, éticos e humanistas;

II. atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias e à possibilidade de integrá-las criativamente em seu fazer profissional;

III. ciente da natureza multidisciplinar da Engenharia de Controle e Automação, com foco na integração de conhecimentos;

IV. organizado, resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe;

V. claro e eficiente nas formas de comunicação oral, gráfica e escrita;

VI. comprometido com a sua permanente atualização profissional e ciente de sua responsabilidade técnica e profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. identificar, formular e resolver problemas de Engenharia;
- II. conceber e conduzir experimentos e interpretar resultados;
- III. modelar e analisar sistemas;
- IV. analisar, comparar e especificar componentes, dispositivos e equipamentos;
- V. projetar, desenvolver, implementar e otimizar sistemas, produtos e processos;
- VI. planejar, elaborar, coordenar e supervisionar projetos e serviços de Engenharia;
- VII. inspecionar, operar e avaliar criticamente processos e sistemas e realizar sua manutenção;
- VIII. desenvolver e/ou utilizar novos recursos, ferramentas e técnicas;
- IX. avaliar a viabilidade econômica de projetos de Engenharia;
- X. avaliar o impacto das atividades da Engenharia no contexto social e ambiental.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Controle e Automação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Administração e Economia;
- II. Química, Ciências do Ambiente e Ciências dos Materiais;
- III. Física, Matemática e Estatística;
- IV. Fenômenos de transporte;
- V. Mecânica dos sólidos;
- VI. Circuitos elétricos;
- VII. Eletrônica analógica e digital;
- VIII. Instrumentação e sistemas de aquisição de dados;
- IX. Microcontroladores, sistemas embarcados e sistemas em tempo real;
- X. Acionamentos e máquinas elétricas;
- XI. Acionamentos pneumáticos e hidráulicos;
- XII. Controle analógico e digital de equipamentos e processos;
- XIII. Controle moderno via variáveis de estado;
- XIV. Identificação, modelagem, análise e simulação de sistemas dinâmicos;
- XV. Redes industriais de comunicação para automação;
- XVI. Controladores lógico-programáveis e sistemas supervisórios;
- XVII. Algoritmos, estruturas de dados e interfaces homem-máquina;
- XVIII. Sistemas integrados de manufatura;
- XIX. Sistemas e dispositivos mecânicos;
- XX. Robótica.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 41)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO**  
**TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 497, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia de Computação do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia de Computação, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Computação, terá como subsídio a Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002 e a Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Computação, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. rigoroso científica e metodologicamente, com raciocínio lógico e capacidade de abstração no desenvolvimento e na análise de sistemas;

II. colaborativo, propositivo e resiliente no trabalho em contextos transversais e interdisciplinares, envolvendo a integração hardware e software;

III. crítico e criativo na identificação e resolução de problemas, considerando aspectos políticos, econômicos, éticos, sociais, humanísticos, ambientais e culturais;

IV. organizado, comunicativo, proativo e responsável em sua atuação profissional;

V. comprometido com a sua permanente atualização profissional e atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias, com capacidade de integrá-las em seu fazer profissional;

20

VI. inovador e empreendedor na geração e na identificação de novos produtos e serviços na área.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Computação, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. conceber, especificar, projetar, construir, testar, verificar e validar sistemas de computação;
- II. compreender e explicar as dimensões quantitativas de um problema;
- III. interpretar e resolver problemas computacionais, empregando recursos lógicos e/ou matemáticos;
- IV. implementar e gerenciar a segurança de sistemas de computação;
- V. desenvolver sistemas integrados, incluindo o desenvolvimento de software para esses sistemas;
- VI. analisar, avaliar, desenvolver e otimizar software para arquiteturas, plataformas computacionais e sistemas de comunicação;
- VII. desenvolver, implantar e configurar aplicações de software e/ou serviços em plataformas de hardware;
- VIII. projetar, implantar, administrar e gerenciar infraestruturas computacionais;
- IX. realizar estudos de viabilidade técnica, social e econômica de projetos, produtos e/ou serviços na área de computação.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Computação, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Matemática e Estatística;
- II. Física e Ciência dos Materiais;
- III. Matemática discreta e teoria dos grafos;
- IV. Pesquisa operacional e otimização;
- V. Fundamentos de programação e linguagens de programação;
- VI. Algoritmos e estruturas de dados;
- VII. Linguagens formais e autômatos;
- VIII. Engenharia de software;
- IX. Interação humano-computador;
- X. Banco de dados;
- XI. Circuitos elétricos e eletrônicos;
- XII. Sistemas digitais e sistemas embarcados;
- XIII. Arquitetura de computadores;
- XIV. Sistemas operacionais;
- XV. Análise de dados e processamento de sinais;
- XVI. Inteligência artificial;
- XVII. Automação industrial e sistemas de controle;
- XVIII. Sistemas de comunicação e redes de computadores;

XIX. Segurança de sistemas de computação;

XX. Sistemas distribuídos e processamento paralelo.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Páginas 41/42)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 498, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia de Alimentos do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Engenharia de Alimentos, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e criativo na identificação e resolução de problemas tecnológicos, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais;

II. ético e humanista no atendimento às demandas da sociedade;

III. atento à sua atualização profissional;

IV. organizado, resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, com visão multidisciplinar;

V. comprometido com a segurança dos alimentos.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, projetar e conceber processos, produtos e serviços na área de alimentos e bebidas;

II. implantar processos de produção de alimentos e bebidas;

III. coordenar projetos e serviços de engenharia;

IV. planejar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

V. realizar controle, manutenção e avaliação de produtos e processos;

VI. desenvolver e aplicar novas tecnologias;

VII. avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental;

VIII. avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia;

IX. implantar e coordenar sistemas de gestão e de controle da qualidade de alimentos e bebidas;

X. fiscalizar e vistoriar instalações que manipulam alimentos e bebidas de acordo com a legislação vigente;

XI. aplicar os aspectos regulatórios da área de alimentos e bebidas.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Alimentos, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Eletricidade aplicada;

II. Fenômenos de transporte;

III. Estatística;

IV. Mecânica dos sólidos;

V. Análise sensorial;

VI. Bioengenharia e Biotecnologia de Alimentos;

VII. Química e Bioquímica de Alimentos;

VIII. Embalagens;

IX. Gestão e controle de qualidade;

X. Higiene na indústria de alimentos;

XI. Instrumentação, controle e automação;

XII. Microbiologia de alimentos;

XIII. Modelagem, análise e simulação de sistemas;

XIV. Operações unitárias;

XV. Processos de conservação;

XVI. Projetos de indústrias de alimentos;

- XVII. Química analítica e instrumental;
- XVIII. Tecnologia de alimentos de origem animal e vegetal;
- XIX. Tecnologias limpas e novas tecnologias;
- XX. Físico-química e Termodinâmica aplicada;
- XXI. Tratamento de resíduos da indústria de alimentos.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 42)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 499, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia de Produção do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia de Produção, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Produção, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução



CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Produção, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. ético e responsável na concepção, implementação e melhoria de sistemas de produção de bens e serviços, envolvendo pessoas, materiais, informação, equipamentos e energia;

II. crítico, criativo e proativo na identificação, na análise e na resolução de problemas, integrando aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais nos processos decisórios;

III. inovador, empreendedor e colaborativo, com visão multidisciplinar, em sua atuação profissional;

IV. comprometido com a sua permanente atualização profissional e com a aplicação de adequadas tecnologias e técnicas de gestão para o aprimoramento dos sistemas de produção.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Produção, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

II. projetar, gerir e otimizar o fluxo de informação e de materiais nos sistemas de produção, utilizando métodos e tecnologias adequados;

III. identificar, planejar, implantar, controlar e aperfeiçoar processos e produtos com a utilização de ferramentas e técnicas adequadas;

IV. aperfeiçoar a relação entre pessoas e o ambiente de trabalho nos sistemas de produção;

V. elaborar, implementar e gerir normas e procedimentos de monitoramento, controle e auditoria;

VI. prever e analisar demandas e evolução de cenários, de modo a adequar o perfil da produção e de produtos para garantir a sustentabilidade das organizações;

VII. construir modelos para avaliar e simular o desempenho de sistemas de produção;

VIII. desenvolver e implantar inovações tecnológicas, gerenciais e de modelos de negócio;

IX. analisar e avaliar a viabilidade de projetos de engenharia e riscos associados.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia de Produção, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Ciência e tecnologia dos materiais;

II. Eletricidade aplicada;

III. Fenômenos de transporte;

IV. Física;

V. Química;

VI. Matemática e estatística;

VII. Mecânica dos sólidos;

VIII. Engenharia do produto;

IX. Ergonomia e Segurança do trabalho;

X. Estratégia e organização;

- XI. Gerência de produção;
- XII. Gestão ambiental;
- XIII. Gestão econômica;
- XIV. Gestão de tecnologia;
- XV. Modelagem, análise e simulação de sistemas;
- XVI. Pesquisa operacional;
- XVII. Processos de fabricação;
- XVIII. Qualidade;
- XIX. Sistemas de informação;
- XX. Transporte e logística.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 42)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 500, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Elétrica do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia

Elétrica, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Elétrica, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Elétrica, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e criativo na identificação, na síntese e na resolução de problemas tecnológicos, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais;

II. ético e humanista, com responsabilidade técnica e social no atendimento às demandas relativas à utilização da eletricidade em suas diversas aplicações;

III. atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias e à possibilidade de integrá-las criativamente em seu fazer profissional;

IV. organizado, colaborativo, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, com visão multidisciplinar.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Elétrica, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. conceber, projetar, analisar e otimizar componentes, produtos ou processos em sistemas elétricos de potência, sistemas eletrônicos, sistemas de comunicações e sistemas de controle e automação;

II. implantar, supervisionar e manter sistemas elétricos de potência, sistemas eletrônicos, sistemas de comunicações e sistemas de controle e automação;

III. planejar, supervisionar, elaborar e coordenar projetos, equipes de trabalho e serviços de Engenharia;

IV. projetar e conduzir experimentos, modelar e simular processos e sistemas e interpretar resultados;

V. efetuar vistorias, perícias, fiscalizações e avaliações, elaborando relatórios, laudos e pareceres técnicos;

VI. desenvolver e/ou utilizar novos materiais, ferramentas, tecnologias e técnicas aplicados a problemas de Engenharia Elétrica;

VII. avaliar a viabilidade técnica e econômica e os impactos ambiental e social de projetos de Engenharia.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Elétrica, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Administração e economia;

II. Ciências do ambiente;

III. Algoritmos e estrutura de dados;

IV. Sistemas lineares;

V. Circuitos elétricos;

VI. Conversão de energia;

VII. Eletromagnetismo;

VIII. Eletrônica analógica e dispositivos semicondutores;

IX. Eletrônica de potência;

X. Eletrônica digital;

XI. Fundamentos de sistemas elétricos de potência;

XII. Eficiência energética;

XIII. Instalações elétricas;

XIV. Instrumentação eletrônica;

XV. Máquinas elétricas;

XVI. Materiais elétricos;

XVII. Princípios de comunicações;

XVIII. Redes de comunicação;

XIX. Análise e processamento de sinais;

XX. Sistemas de controle e automação.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Páginas 42/43)*

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 501, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Florestal do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia Florestal, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Florestal, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de fevereiro de 2006, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Florestal, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. ético e humanista, considerando os aspectos social, ambiental, econômico, científico, político e cultural que permeiam o exercício profissional;

II. inovador no desenvolvimento, na aplicação e na transferência de tecnologias para o setor de base florestal;

III. crítico, criativo e empreendedor na identificação e na resolução de problemas relacionados aos ecossistemas florestais;

IV. comprometido com a preservação e o uso sustentável de recursos naturais;

V. resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, com visão multidisciplinar.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Florestal, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, elaborar, coordenar e executar projetos, processos e sistemas;

II. realizar assistência, assessoria e consultoria;

III. elaborar e avaliar laudos técnicos periciais;

IV. administrar instituições públicas e privadas e organizações comunitárias;

V. controlar a qualidade de produtos, processos e serviços;

VI. atuar no ensino, pesquisa e extensão;

VII. gerenciar os fatores de produção, buscando a eficiência técnica, econômica e ambiental;

VIII. avaliar o impacto das atividades do setor florestal nos contextos social, ambiental e econômico;

IX. manejar os recursos naturais de forma preservacionista ou conservacionista, considerando as características dos biomas;

X. interpretar e expressar resultados de estudos de modo claro e eficiente, nas formas escrita e gráfica.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Florestal, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Ecologia e ecossistemas florestais;

II. Gestão de recursos naturais renováveis;

III. Recuperação de áreas degradadas;

- IV. Morfologia, Sistemática e Dendrologia;
- V. Sementes e viveiros florestais;
- VI. Sistemas e técnicas silviculturais;
- VII. Solos e nutrição florestal;
- VIII. Melhoramento e Biotecnologia florestal;
- IX. Experimentação florestal;
- X. Proteção florestal;
- XI. Geoprocessamento aplicado à Engenharia Florestal;
- XII. Dendrometria e inventário florestal;
- XIII. Manejo florestal;
- XIV. Estradas, colheita e transporte florestal;
- XV. Economia e administração florestal;
- XVI. Política, projetos e legislação florestal;
- XVII. Manejo de bacias hidrográficas;
- XVIII. Anatomia e propriedades físicas, químicas e mecânicas da madeira;
- XIX. Secagem e processamento mecânico da madeira;
- XX. Produtos florestais madeireiros e não madeireiros.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 43)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 502, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Mecânica do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas

em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia Mecânica, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Mecânica, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Mecânica, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico e criativo na identificação e na resolução de problemas tecnológicos, considerando aspectos éticos, humanísticos, científicos, econômicos, sociais, ambientais, culturais e políticos, em atendimento às demandas da sociedade;

II. atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias sustentáveis, com capacidade de integrá-las em seu fazer profissional;

III. organizado, resiliente, propositivo e proativo em sua atuação profissional individual e em equipe, sempre atento às boas práticas na concepção e no gerenciamento de projetos de produtos, processos e serviços, com visão multidisciplinar, inovadora e empreendedora;

IV. comprometido com a sua permanente atualização profissional e ciente da responsabilidade técnica em suas atividades.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Mecânica, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. comunicar-se eficientemente nas formas oral, escrita e gráfica;

II. identificar e solucionar problemas, aplicando princípios científicos e conhecimentos tecnológicos;

III. desenvolver modelos para a solução de problemas de Engenharia;

IV. avaliar o impacto das atividades da Engenharia no contexto social e ambiental;

V. avaliar a viabilidade econômica de projetos;

VI. projetar e conduzir experimentos e interpretar resultados;

VII. idealizar, elaborar, executar e analisar projetos de produtos, processos e serviços;

VIII. gerenciar projetos de produtos, processos e serviços;

IX. supervisionar, operar e promover a manutenção de sistemas;

X. gerenciar e atuar em equipes multidisciplinares.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Mecânica, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Ciências do ambiente;
- II. Economia;
- III. Eletricidade;
- IV. Expressão gráfica;
- V. Matemática e Estatística;
- VI. Mecânica geral e mecânica dos sólidos;
- VII. Química;
- VIII. Modelagem matemática e simulação computacional;
- IX. Termodinâmica e sistemas térmicos;
- X. Programação, instrumentação e controle;
- XI. Projeto de máquinas e de sistemas mecânicos;
- XII. Dinâmica de sistemas mecânicos;
- XIII. Materiais de construção mecânica;
- XIV. Processos de fabricação;
- XV. Gestão de produção e de projetos;
- XVI. Mecânica dos fluidos e sistemas fluidomecânicos;
- XVII. Segurança do trabalho;
- XVIII. Manutenção;
- XIX. Metrologia;
- XX. Transferência de calor e massa.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Páginas 43/44)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 503, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Engenharia Química do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a



Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Engenharia Química, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Química, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Engenharia, Resolução CNE/CES nº 11, de 11 de março de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Química, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. generalista, com visão integrada das diferentes áreas de conhecimento da Engenharia Química;
- II. humanista, ético e sensível às demandas da sociedade, considerando aspectos políticos, econômicos, sociais e ambientais;
- III. crítico, colaborativo e proativo na identificação e resolução de problemas;
- IV. criativo no aperfeiçoamento de processos e no desenvolvimento de produtos e novas tecnologias.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Química, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. desenvolver novas tecnologias ou materiais;
- II. promover o aproveitamento dos resíduos da indústria de processos químicos;
- III. planejar e coordenar a viabilidade técnica, econômica e ambiental de projetos de Engenharia Química;
- IV. identificar, formular, modelar e resolver problemas de Engenharia Química, aplicando conhecimentos científicos, tecnológicos, computacionais e instrumentais;
- V. planejar e conduzir experimentos;
- VI. interpretar e expressar resultados de estudos de modo claro e eficiente, nas formas escrita e gráfica;
- VII. analisar e otimizar produtos e processos químicos;
- VIII. avaliar o impacto das atividades da Engenharia Química em diversos contextos.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Engenharia Química, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Administração;
- II. Ciência e tecnologia dos materiais;
- III. Economia;
- IV. Eletricidade aplicada;
- V. Física;
- VI. Matemática e estatística;
- VII. Mecânica dos sólidos;
- VIII. Metodologia científica e tecnológica;
- IX. Química;
- X. Balanços de massa e energia;
- XI. Engenharia das reações químicas;
- XII. Engenharia de bioprocessos;
- XIII. Engenharia de meio ambiente;
- XIV. Modelagem, simulação, otimização e controle de processos;
- XV. Operações unitárias de transferência de quantidade de movimento, calor e massa;
- XVI. Projeto e segurança de processos;
- XVII. Termodinâmica;
- XVIII. Transferência de quantidade de movimento, calor e massa.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 44)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 504, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Farmácia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a

Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Farmácia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Farmácia, Resolução CNE/CES nº 6, de 19 de outubro de 2017, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. ético, com consciência humanística, política e ambiental, pautado por sólida formação científica e tecnológica para atuação em todas as áreas do profissional farmacêutico, com o objetivo de promover a qualidade de vida ao indivíduo, à família e à comunidade;

II. crítico, com raciocínio lógico e atuação interprofissional para identificar e solucionar demandas relacionadas aos fármacos, aos medicamentos, à assistência farmacêutica, ao cuidado em saúde, de forma integrada aos cosméticos, às análises clínicas e toxicológicas e aos alimentos;

III. flexível, criativo e inovador para a pesquisa, o desenvolvimento, a aplicação, a produção e o controle de produtos para a saúde, de tecnologias e de serviços farmacêuticos;

IV. efetivo na comunicação e no desenvolvimento de trabalho em equipe, visando a interação do farmacêutico com o indivíduo, demais profissionais de saúde e a sociedade;

V. proativo e empreendedor para a tomada de decisões, visando a eficiência na alocação de recursos e no uso de medicamentos, de equipamentos, de outros produtos de saúde e de serviços farmacêuticos.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. desenvolver ações de promoção, proteção, tratamento e reabilitação da saúde tanto em nível individual quanto coletivo;

II. identificar, avaliar, sistematizar e decidir as condutas adequadas, baseadas em evidências científicas;

III. gerenciar e administrar pesquisas, equipes, informações e recursos materiais e financeiros;

IV. pesquisar e desenvolver produtos farmacêuticos, cosméticos, alimentos e outros produtos para a saúde;

V. pesquisar e desenvolver ações nos campos de assistência farmacêutica, segurança do paciente, farmácia clínica e pesquisa clínica;

VI. selecionar, programar, adquirir, armazenar, distribuir e transportar produtos farmacêuticos e outros produtos para a saúde;

VII. realizar análises, interpretar, emitir laudos e pareceres para fins de prevenção, diagnóstico, prognóstico e acompanhamento farmacoterapêutico;

VIII. realizar análises, interpretar, emitir laudos e pareceres relacionados ao meio ambiente;

IX. avaliar a toxicidade de produtos farmacêuticos e de outros produtos para a saúde;

X. avaliar e monitorar as interações medicamentosas e as reações adversas;

XI. realizar a dispensação e promover o acesso e o uso racional de medicamentos, cosméticos e produtos para a saúde em todos os níveis de atenção do sistema de saúde;

XII. prescrever terapias farmacológicas e não farmacológicas e outras intervenções relativas ao cuidado em saúde;

XIII. articular o saber acadêmico com as políticas públicas de saúde para desenvolver ações de assistência farmacêutica;

XIV. atuar na gestão de serviços farmacêuticos e de outros serviços de saúde, públicos ou privados;

XV. produzir e garantir a qualidade de produtos farmacêuticos, cosméticos, alimentos e de outros produtos para a saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Farmácia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Processos fisiológicos, patológicos, fisiopatológicos e bioquímicos;

II. Genética e Biologia molecular;

III. Farmacologia;

IV. Farmacognosia e fitoterapia;

V. Bromatologia e tecnologia de alimentos;

VI. Farmácia magistral alopática e homeopática;

VII. Análises clínicas;

VIII. Toxicologia e análises toxicológicas;

IX. Química farmacêutica e medicinal;

X. Tecnologia de medicamentos, cosméticos e outros produtos para saúde;

XI. Controle físico-químico, biológico e microbiológico e garantia da qualidade;

XII. Assistência e serviços farmacêuticos;

XIII. Farmácia hospitalar;

XIV. Farmácia comunitária;

XV. Farmácia clínica;

XVI. Segurança do paciente e biossegurança;

XVII. Saúde pública, epidemiologia e educação em saúde;

- XVIII. Legislação sanitária e profissional;
- XIX. Farmacoepidemiologia e farmacovigilância;
- XX. Gestão farmacêutica e farmacoconomia.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 44)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 505, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Fisioterapia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Fisioterapia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fisioterapia, Resolução CNE/CES nº 4, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista e crítico em relação ao seu conhecimento e fazer profissional, pautado por princípios éticos, bioéticos e pelo rigor científico;

II. reflexivo e comprometido com a realidade social, cultural, econômica e ambiental, dirigindo sua atuação em benefício da saúde integral do ser humano e da sociedade;

III. colaborativo e propositivo na resolução dos problemas de saúde individuais e coletivos em todos os níveis de atenção à saúde, pautando-se nas evidências disponíveis;

IV. atencioso, empático e comunicativo com os usuários dos serviços de saúde, seus familiares e comunidade, bem como com os membros das equipes profissionais.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar situações de saúde e de doença que influenciam o desempenho funcional humano;

II. avaliar, de forma integral, o ser humano, no âmbito individual ou coletivo;

III. elaborar o diagnóstico fisioterapêutico;

IV. executar os procedimentos pertinentes a cada situação, mobilizando recursos e técnicas fisioterapêuticas com qualidade e segurança;

V. estabelecer e executar o plano de intervenção fisioterapêutica;

VI. orientar usuários e cuidadores em relação à atenção com a saúde e à adesão ao tratamento fisioterapêutico;

VII. fazer encaminhamentos, emitir laudos e pareceres, atestados e relatórios;

VIII. atuar como agente de educação em saúde, no âmbito individual e coletivo, nos diferentes níveis de atenção à saúde;

IX. trabalhar de forma interprofissional nos diferentes níveis de atenção à saúde;

X. empregar, coerentemente, comunicação verbal, não verbal e habilidades de escrita e leitura;

XI. atuar na gestão dos serviços de saúde, racionalizando e mobilizando os recursos disponíveis.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fisioterapia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Anatomia, fisiologia e patologia de órgãos e sistemas;

II. Ética e Bioética;

III. Epidemiologia;

IV. Políticas de saúde;

V. Determinantes do processo de saúde-doença;

VI. Gestão de serviços de saúde;

VII. Acessibilidade e tecnologia assistiva;

VIII. História e fundamentos da fisioterapia;

IX. Metodologia de pesquisa;

X. Cinesiologia e biomecânica;

XI. Recursos e técnicas fisioterapêuticas;

XII. Métodos de avaliação fisioterapêutica;

XIII. Exames complementares;

XIV. Diagnóstico fisioterapêutico;

XV. Níveis de atenção à saúde;

XVI. Funcionalidade humana.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Páginas 44/45)*

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 506, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Fonoaudiologia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Fonoaudiologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fonoaudiologia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Fonoaudiologia, Resolução CNE/CES nº 5, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fonoaudiologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista, pautado no cuidado integral da população no que se refere às ações em Fonoaudiologia;

II. humanista, comprometido com o direito à comunicação e com os valores da cidadania, equidade e dignidade humana;

III. ético, político e filosófico, em consonância com princípios do sistema de saúde vigente e valores que regem o exercício profissional do fonoaudiólogo;

IV. crítico e reflexivo, com rigor científico nas práticas fonoaudiológicas e respeito à singularidade da pessoa e do contexto social;

V. colaborativo e propositivo ao atuar em equipe nas áreas de fonoaudiologia ou na interprofissionalidade, tendo em vista o bem-estar da comunidade.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fonoaudiologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. adotar condutas e intervenções fonoaudiológicas pautadas na realidade biopsicossocial, epidemiológica e ambiental, considerando evidências científicas;

II. desenvolver ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e redução de danos, baseados nos determinantes de saúde e fatores de risco em Fonoaudiologia;

III. elaborar, avaliar, gerenciar e implementar projetos e ações de intervenção no âmbito individual e coletivo em Fonoaudiologia;

IV. realizar procedimentos de acordo com as normas de biossegurança vigentes;

V. analisar a constituição humana nos diferentes ciclos da vida como condição para compreender os processos de audição, linguagem, voz, fala, fluência e os do sistema miofuncional orofacial e cervical e suas alterações;

VI. avaliar e diagnosticar as alterações fonoaudiológicas com raciocínio clínico para orientar prognósticos, condutas e encaminhamentos;

VII. aprimorar a comunicação humana e as funções orofaciais.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Fonoaudiologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Processos biológicos normais e alterados, estruturas e funções de órgãos e sistemas, relacionados à Fonoaudiologia;

II. Processos psicossocioculturais, linguísticos e educacionais que auxiliam a compreensão do desenvolvimento da comunicação humana e das alterações fonoaudiológicas;

III. Funções e habilidades da audição nos ciclos da vida;

IV. Funções e habilidades da fala nos ciclos da vida;

V. Funções e habilidades da fluência nos ciclos da vida;

VI. Funções e habilidades da linguagem (oral e escrita) nos ciclos da vida;

VII. Funções e habilidades da voz nos ciclos da vida;

VIII. Funções e habilidades do sistema miofuncional orofacial e cervical nos ciclos da vida;

IX. Métodos e procedimentos de avaliação e diagnóstico em todas as áreas da Fonoaudiologia;

X. Métodos e procedimentos de habilitação e reabilitação em todas as áreas da Fonoaudiologia;



- XI. Organização, princípios e níveis de atenção do Sistema Único de Saúde (SUS);
- XII. Interface das políticas públicas com a atuação fonoaudiológica;
- XIII. Ética e bioética na prática fonoaudiológica;
- XIV. Recursos tecnológicos em Fonoaudiologia.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 45)*

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 507, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Medicina do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Medicina, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina, Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. comprometido com o respeito à singularidade de cada pessoa e grupo social, considerando as dimensões das diversidades biológica, subjetiva, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, socioeconômica, política, ambiental, cultural e ética, visando a equidade, o acesso, a integralidade e a humanização do cuidado em saúde;

II. defensor da cidadania e da dignidade humana, respeitando as relações entre ser humano, ambiente, sociedade e tecnologias;

III. crítico e reflexivo em relação ao seu fazer profissional, combinando conhecimento clínico com as melhores evidências científicas disponíveis, políticas públicas e diretrizes vigentes, orientado pelos princípios de custo-efetividade e eficácia;

IV. orientado pelos princípios da ética e da bioética na relação com os usuários dos serviços de saúde, seus familiares, comunidade e equipe interprofissional;

V. embasado em uma formação geral, atuando nos diferentes níveis de atenção à saúde, valorizando aspectos epidemiológicos, tendo como transversalidade a determinação social do processo de saúde e doença;

VI. comprometido com a sua formação continuada e em serviço, com o aprendizado interprofissional e com a formação das futuras gerações de profissionais de saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. estabelecer relação profissional ética que favoreça a construção de vínculos no contato com as pessoas sob seus cuidados, familiares ou responsáveis;

II. identificar situações de emergência, atuando de modo a preservar a saúde e a integridade física e mental dos pacientes;

III. realizar e interpretar história clínica e exame físico;

IV. formular hipóteses diagnósticas mais prováveis e informá-las ao paciente, familiares e responsáveis, esclarecendo suas dúvidas;

V. solicitar e interpretar exames complementares, com base nas melhores evidências científicas, conforme as necessidades da pessoa sob seus cuidados, avaliando a possibilidade de acesso aos testes diagnósticos e a relação custo-efetividade;

VI. construir um plano terapêutico compartilhado que valorize o diálogo entre as necessidades referidas pela pessoa ou responsável e aquelas percebidas pelo profissional;

VII. registrar no prontuário, de forma clara e objetiva, a história clínica, o exame físico, a investigação diagnóstica e o plano terapêutico;

VIII. informar aos setores responsáveis situações de notificação compulsória;

IX. realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos previstos na formação do médico generalista, no atendimento ambulatorial e nas urgências e emergências;

X. atuar nos três níveis de atenção à saúde e nas diferentes fases do ciclo biológico, com ênfase nas doenças e nos agravos de maior prevalência;

XI. comunicar-se, por meio de linguagem verbal e não verbal, com usuários, familiares, comunidades e membros das equipes profissionais, com empatia, sensibilidade e interesse, preservando a confidencialidade, a compreensão, a autonomia e a segurança do paciente;

XII. trabalhar em equipe de saúde multiprofissional nas estratégias de cuidado integral e promoção da saúde;

XIII. analisar as necessidades de saúde da população, a partir de dados demográficos, epidemiológicos, sanitários e ambientais, considerando dimensões de risco, vulnerabilidade, incidência e prevalência das condições de saúde.

Art. 7º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Clínica Médica;
- II. Cirurgia;
- III. Ginecologia e Obstetrícia;
- IV. Pediatria;
- V. Medicina de Família e Comunidade;
- VI. Urgência e Emergência;
- VII. Saúde Mental;
- VIII. Saúde Coletiva.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 45)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 508, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Medicina Veterinária do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Medicina Veterinária, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina Veterinária, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária, Resolução CNE/CES nº 1, de 18 de fevereiro de 2003, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. reflexivo, crítico e criativo para tomada de decisões e resolução de problemas no exercício profissional nas áreas de produção animal, produção de alimentos e em Saúde Única;

II. humanista e ético no atendimento às necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidades no âmbito da atuação profissional;

III. atento às atualidades, às inovações conceituais e tecnológicas e à sua aplicabilidade no exercício profissional;

IV. proativo, colaborativo e resiliente para a atuação interdisciplinar e em equipes multiprofissionais.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina Veterinária, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. planejar, executar, gerenciar e avaliar programas, projetos, processos e ações nas diferentes áreas da Medicina Veterinária;

II. executar avaliação clínica, interpretar sinais clínicos, exames complementares e alterações morfofuncionais;

III. instituir diagnóstico, tratamento, prognóstico e medidas de controle e profilaxia, individuais e populacionais, baseando-se nos mecanismos fisiopatológicos das doenças que acometem os animais;

IV. desenvolver, programar, orientar e aplicar técnicas de criação, manejo, nutrição, alimentação, melhoramento genético, produção, reprodução e sanidade em consonância com os conceitos de bem-estar animal e de sustentabilidade;

V. atuar no processamento, na garantia da qualidade e na inspeção higiênica, sanitária e tecnológica de produtos de origem animal;

VI. realizar perícias, elaborar e interpretar laudos técnicos em todos os campos de conhecimento da Medicina Veterinária;

VII. pesquisar e elaborar trabalhos acadêmicos e/ou científicos;

VIII. desenvolver, no âmbito da Saúde Única, ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação.

Art.6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina Veterinária, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Morfofisiologia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Microbiologia, Imunologia, Parasitologia e Farmacologia;

II. Ciências humanas e sociais, Ética e Deontologia;

III. Clínica e Cirurgia veterinária;

IV. Administração, Economia, Agronegócio e Extensão;

V. Sanidade e produção animal; VI. Reprodução animal;

VII. Tecnologia e inspeção dos produtos de origem animal;

VIII. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública;

IX. Etologia e bem-estar animal;

X. Ecologia e meio ambiente;

XI. Estatística e Informática.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 46)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 509, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Nutrição do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Nutrição, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Nutrição, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Nutrição, Resolução CNE/CES nº 5, de 7 de novembro de 2001, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Nutrição, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista, com sólida formação científica, técnica e profissional, orientado pelas melhores evidências científicas disponíveis para a tomada de decisões;

II. reflexivo e crítico no âmbito da segurança alimentar e nutricional e da atenção dietética em relação aos determinantes ambientais, econômicos, políticos, sociais e culturais;

III. colaborativo e comprometido com a atuação interdisciplinar e empático nas relações interpessoais, pautado em princípios éticos e legais;

IV. promotor da saúde e da qualidade de vida, reconhecendo a importância do SUS e atuando em prol do direito humano à alimentação adequada;

V. comprometido com a recuperação da saúde e com a prevenção de doenças na área da alimentação e nutrição, atento às singularidades de indivíduos e de coletividades;

VI. empreendedor e inovador nas áreas do conhecimento em que a alimentação e a nutrição se apresentam fundamentais para a saúde e a qualidade de vida.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Nutrição, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. articular conhecimentos de composição, transformação e aproveitamento dos alimentos na atenção dietética;

II. realizar o controle de qualidade dos alimentos;

III. gerenciar os processos administrativos em serviços de alimentação;

IV. avaliar e diagnosticar o estado nutricional de indivíduos e coletividades;

V. elaborar e prescrever condutas nutricionais para indivíduos saudáveis e enfermos;

VI. recuperar e manter o estado nutricional dos indivíduos;

VII. planejar, executar e avaliar políticas públicas, programas e ações de alimentação e nutrição.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Nutrição, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Biodisponibilidade de nutrientes e propriedades de compostos bioativos;

II. Técnica dietética e análise sensorial;

III. Controle higiênico-sanitário dos alimentos;

IV. Sistemas alimentares e sustentabilidade;

V. Rotulagem de alimentos;

VI. Necessidades e recomendações nutricionais nos diferentes ciclos de vida;

VII. Métodos de avaliação nutricional;

VIII. Planejamento e prescrição de planos alimentares; IX. Planejamento físico e funcional de serviços de alimentação;

X. Planejamento e avaliação de cardápios para coletividades sadias e enfermas;

XI. Gestão de materiais;

XII. Indicadores de qualidade na produção de refeições;

XIII. Epidemiologia e vigilância alimentar e nutricional;

XIV. Guia alimentar da população brasileira;

XV. Segurança alimentar e nutricional;

XVI. Políticas públicas de alimentação e nutrição;

XVII. Educação alimentar e nutricional;

XVIII. Bioquímica nutricional;

XIX. Triagem e avaliação do estado nutricional nas situações patológicas;

XX. Fisiopatologia e dietoterapia nas diferentes enfermidades.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 46)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 510, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Odontologia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Odontologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Odontologia, Resolução CNE/CES nº 3, de 19 de fevereiro de 2002, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista, dotado de sólida formação técnico-científica e ativo na construção permanente de seu conhecimento;

II. humanista, ético e comunicativo, promotor da saúde integral do paciente, atento às necessidades individuais e coletivas e transformador da realidade em benefício da sociedade;

III. proativo e empreendedor, com atitude de liderança, capaz de administrar serviços e equipes de saúde com equidade e apto à atuação em equipes multiprofissionais e interdisciplinares;

IV. crítico, reflexivo e atuante na prática odontológica em todos os níveis de atenção à saúde;

V. consciente e participativo frente às políticas sociais, culturais, econômicas e ambientais e às inovações tecnológicas.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. coletar, interpretar dados e analisar informações clínicas e epidemiológicas relevantes à saúde no âmbito da odontologia;

II. diagnosticar afecções bucomaxilofaciais, problemas e agravos em saúde bucal;

III. elaborar e executar planos de tratamento, garantindo a integralidade da assistência nos diversos ciclos de vida;

IV. atuar na promoção, prevenção, manutenção, recuperação e vigilância da saúde, em todos os seus níveis de complexidade;

V. planejar ações e administrar serviços de saúde públicos e privados, individualmente e em equipes interdisciplinares e multidisciplinares;

VI. identificar e correlacionar problemas em saúde por meio da anamnese e de exames complementares;

VII. dominar e prescrever o arsenal terapêutico coadjuvante ao tratamento odontológico;

VIII. diagnosticar e planejar ações preventivas e interceptativas nas maloclusões;

IX. promover, prevenir e recuperar a saúde bucal em todos os ambientes pertinentes ao exercício profissional da odontologia;

X. acompanhar e incorporar inovações tecnológicas no exercício profissional;

XI. discernir os aspectos éticos e bioéticos no exercício profissional.



Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Odontologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I. Bases moleculares e celulares dos processos normais e alterados da estrutura e função dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos, aplicados às situações decorrentes do processo saúde-doença;

II. Dimensões da relação indivíduo/sociedade, determinantes sociais, culturais e comportamentais no processo de saúde-doença;

III. Aspectos éticos, bioéticos e legais no exercício profissional;

IV. Propedêutica clínica; V. Clínica odontológica integrada da infância e da adolescência;

VI. Clínica odontológica integrada do adulto;

VII. Clínica odontológica integrada do idoso;

VIII. Odontologia em saúde coletiva;

IX. Biossegurança;

X. Inovação;

XI. Terapêutica medicamentosa.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Páginas 46/47)*

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 511, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Zootecnia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (Inep), no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018, e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Zootecnia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Zootecnia, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Zootecnia, Resolução CNE/CES nº 4, de 02 de fevereiro de 2006, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área Zootecnia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. crítico, com raciocínio lógico e interpretativo para identificar e solucionar problemas relacionados aos sistemas de produção animal;

II. generalista no exercício da Zootecnia, adotando perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática;

III. ético, com consciência política, humanística e ambiental, com sólida formação científica e tecnológica para atuar nas cadeias produtivas animais, do agronegócio e da agricultura familiar, visando a melhoria da qualidade de vida;

IV. atento ao surgimento, ao desenvolvimento e à aplicação de novas tecnologias relacionadas à produção animal, com o contínuo aprimoramento de suas competências e habilidades profissionais;

V. inovador, empreendedor e estrategista, com capacidade de identificar e atender demandas de mercado voltadas à produção animal.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Zootecnia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. gerir e assumir responsabilidade técnica pelos sistemas de produção, de processamento e de comercialização nos sistemas agroindustriais, agrosilvipastoris e na agricultura familiar;

II. implantar, gerir e assessorar a criação de animais de interesse zootécnico;

III. implantar, gerir e assessorar programas de melhoramento genético animal;

IV. desenvolver atividades relacionadas à pesquisa e à extensão;

V. elaborar e interpretar laudos, relatórios e pareceres;

VI. classificar e tipificar carcaças;

VII. avaliar e promover a qualidade dos produtos de origem animal;

VIII. controlar a produção e a qualidade de alimentos para animais;

IX. avaliar e formular dietas para diferentes espécies e categorias animais;

X. gerenciar a profilaxia, a higiene e a biossegurança nas criações animais, promovendo a saúde e o bem-estar animal;

XI. diagnosticar variáveis ambientais e proporcionar condições adequadas ao bem-estar animal;

XII. planejar e executar projetos e experimentos no âmbito zootécnico;

XIII. interpretar informações técnicas e científicas expressas nas formas escrita e gráfica.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Zootecnia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Genética, programas de melhoramento animal e conservação de recursos genéticos;
- II. Nutrição e produção de não ruminantes;
- III. Nutrição e produção de ruminantes;
- IV. Bromatologia e controle de qualidade de alimentos para animais;
- V. Tecnologia e processamento de produtos de origem animal;
- VI. Construções, instalações, equipamentos zootécnicos, bioclimatologia animal e ambiência;
- VII. Ecologia, gestão ambiental, manejo dos resíduos e dos dejetos oriundos da produção animal;
- VIII. Administração, economia e extensão rural;
- IX. Etologia e bem-estar animal;
- X. Reprodução animal e biotécnicas reprodutivas;
- XI. Morfofisiologia vegetal, forragicultura, pastagens, conservação de forragens e sistemas agrosilvipastoris;
- XII. Aquicultura;
- XIII. Química e Bioquímica animal;
- XIV. Biologia celular, molecular e genômica;
- XV. Estatística, experimentação e matemática aplicadas à Zootecnia;
- XVI. Morfofisiologia animal;
- XVII. Microbiologia zootécnica;
- XVIII. Higiene, profilaxia e parasitologia animal;
- XIX. Manejo e conservação do solo;
- XX. Zootecnia de precisão.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 47)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO**  
**TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 512, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Agronegócio, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, terá como subsídio o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores em Tecnologia, as normativas associadas e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. crítico, analítico, humanístico e com visão sistêmica das cadeias produtivas do agronegócio;
- II. empreendedor e inovador nas estratégias competitivas e soluções tecnológicas para o desenvolvimento de negócios na agropecuária;
- III. dinâmico e proativo, atento à qualidade e produtividade do agronegócio, visando a otimização da produção e o uso eficiente dos recursos disponíveis;
- IV. ético e responsável do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor do agronegócio, visando o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável;
- V. colaborativo e comunicativo, com capacidade de liderança e de relações interpessoais na dinâmica dos diversos segmentos do agronegócio.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, executar, controlar e avaliar projetos viáveis e sustentáveis do ponto de vista econômico, ambiental e social no setor agropecuário;
- II. compreender, interpretar e analisar as diversas cadeias produtivas do agronegócio;
- III. analisar e interpretar indicadores de mercado e prospectar alternativas de recursos;
- IV. formular estratégias competitivas e viabilizar soluções tecnológicas inovadoras para o desenvolvimento sustentável do agronegócio;
- V. avaliar e controlar desempenhos e custos de produção no agronegócio;

- VI. gerenciar padrões de qualidade nos processos produtivos do setor agropecuário;
- VII. elaborar, implementar e gerenciar planos de negócios e marketing;
- VIII. planejar e acompanhar a gestão de pessoas e os aspectos relacionados à segurança do trabalho;
- IX. analisar, planejar e executar a implantação de arranjos produtivos locais;
- X. gerenciar empresas/propriedades rurais e promover o associativismo e o cooperativismo;
- XI. gerir as diferentes etapas e a dinâmica agropecuária no âmbito da agricultura familiar ou patronal;
- XII. analisar e aplicar a legislação vigente relativa às condições sanitárias e fitossanitárias para cumprir as exigências de negociação de produtos agropecuários no comércio nacional e internacional;
- XIII. avaliar, gerir e monitorar os aspectos ambientais em todos os segmentos do agronegócio;
- XIV. avaliar, planejar e gerenciar processos de produção, transformação, comercialização e logística no agronegócio.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Agronegócio, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Cadeias produtivas do agronegócio;
- II. Gestão de pessoas e segurança do trabalho no agronegócio;
- III. Economia e políticas públicas no agronegócio;
- IV. Comercialização, marketing e ações empreendedoras no agronegócio;
- V. Gestão financeira no agronegócio;
- VI. Desenvolvimento sustentável no agronegócio;
- VII. Inovações tecnológicas e novos mercados no agronegócio;
- VIII. Gestão de logística e cadeia de suprimentos no agronegócio;
- IX. Gestão da qualidade de processos e produtos do agronegócio.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 47)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO**  
**TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 513, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Estética e Cosmética, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. comprometido com a promoção e a manutenção da beleza, do bem-estar, da qualidade de vida e da saúde do indivíduo e da comunidade, com responsabilidade ética e social;

II. proativo, com atitude empreendedora, inovadora e sustentável para transformar o conhecimento técnico-científico em processos de planejamento e gestão de serviços de estética e saúde;

III. crítico, com raciocínio reflexivo e consciência humanística, para identificar as realidades mercadológicas e sociais e sua influência nos setores da beleza, estética e cosmética;

IV. flexível, criativo e propositivo, para uma atuação inovadora frente ao desenvolvimento e à aplicação de recursos tecnológicos, manuais e cosméticos à estética.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. articular o saber acadêmico com políticas públicas para desenvolver ações de prevenção e promoção da saúde, contribuindo para a qualidade de vida e o bem-estar do indivíduo e da comunidade;

II. conhecer e aplicar os princípios de biossegurança e legislação sanitária na atuação profissional, considerando o indivíduo e o ambiente de trabalho;

III. avaliar e diagnosticar disfunções estéticas faciais, corporais e capilares;

IV. eleger e aplicar técnicas manuais, recursos eletrotermofototerápicos e cosméticos nas disfunções estéticas, fundamentando-se em conhecimento técnico-científico;

V. orientar cuidados complementares ao tratamento estético e o uso apropriado dos cosméticos em domicílio;

VI. atuar em pesquisa e desenvolvimento de produtos cosméticos e de equipamentos e técnicas terapêuticas de interesse estético;

VII. liderar e coordenar programas de treinamento e equipes de trabalho na implantação e execução de procedimentos estéticos e cosméticos, bem como atuar na gestão de recursos materiais e financeiros em estabelecimentos de estética e beleza;

VIII. trabalhar em equipe multidisciplinar, promovendo, de maneira ética e colaborativa, a troca de conhecimento e a participação coletiva.

Art. 7º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Estética e Cosmética, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Ciências biológicas aplicadas à estética;
- II. Química e Bioquímica aplicadas à estética e cosmética;
- III. Fisiopatologia dermatológica;
- IV. Biossegurança;
- V. Cosmetologia;
- VI. Eletrotermofototerapia;
- VII. Técnicas manuais;
- VIII. Métodos e técnicas de avaliação corporal, facial e capilar;
- IX. Estética corporal;
- X. Estética facial;
- XI. Estética capilar e Tricologia;
- XII. Pré e pós-operatório de cirurgia plástica;
- XIII. Terapias alternativas e técnicas de Spa;
- XIV. Imagem pessoal, embelezamento e bem-estar;
- XV. Bioética;
- XVI. Gestão, empreendedorismo e marketing;
- XVII. Saúde pública;
- XVIII. Primeiros socorros.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Páginas 47/48)*

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**

**Ministério da Educação**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO  
TEIXEIRA**

## **PORTARIA Nº 514, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Gestão Ambiental, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. ético e com responsabilidade socioambiental no desenvolvimento de suas atividades profissionais;
- II. autônomo na tomada de decisões interdisciplinares que envolvam aspectos ambientais;
- III. colaborativo e propositivo em equipes multidisciplinares no desenvolvimento de políticas, programas e projetos ambientais;
- IV. empreendedor e inovador em tecnologias e processos que buscam alternativas e soluções sustentáveis;
- V. crítico, reflexivo e comprometido com a sustentabilidade ambiental.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar, elaborar, analisar e executar instrumentos de gestão ambiental;
- II. elaborar e analisar laudos, pareceres, perícias e relatórios técnicos;
- III. elaborar e gerenciar sistemas de gestão integrada em organizações;
- IV. propor e monitorar medidas de prevenção e controle da poluição;
- V. analisar indicadores da qualidade ambiental e de desenvolvimento sustentável;
- VI. propor, implementar e analisar políticas, programas e projetos;



- VII. aplicar legislação pertinente à área;
- VIII. avaliar e propor o uso de tecnologias pertinentes à área;
- IX. elaborar e interpretar produtos das geotecnologias.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Ambiental, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Gestão de recursos hídricos e de bacias hidrográficas;
- II. Dinâmica da drenagem urbana;
- III. Sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário: parâmetros e padrões de qualidade;
- IV. Gestão de resíduos sólidos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final;
- V. Saúde ambiental: controle de vetores, epidemiologia, vigilância e educação em saúde;
- VI. Poluição ambiental;
- VII. Recuperação de áreas degradadas;
- VIII. Instrumentos de planejamento ambiental e urbano;
- IX. Gestão de unidades de conservação e áreas protegidas;
- X. Geotecnologias: uso e aplicação na gestão ambiental;
- XI. Licenciamento ambiental;
- XII. Estudo e avaliação de impactos ambientais;
- XIII. Sistemas de gestão ambiental e de qualidade: normas, certificação e auditoria;
- XIV. Mecanismos de produção mais limpa - P + L;
- XV. Educação ambiental;
- XVI. Economia ambiental e marketing verde;
- XVII. Valoração ambiental: serviços ambientais e ecossistêmicos;
- XVIII. Desastres ambientais: avaliação de risco e vulnerabilidade;
- XIX. Mudanças climáticas e eventos extremos;
- XX. Energias renováveis.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 48)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

**Ministério da Educação**

## **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

### **PORTARIA Nº 515, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art.4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, terá como subsídio o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. estratégico, com visão crítica, reflexiva e holística na gestão em saúde;
- II. ético, com visão socioambiental;
- III. comprometido com a política de humanização na saúde;
- IV. proativo, com atitude empreendedora e de liderança para atuar em equipes interdisciplinares;
- V. responsável pela busca de novos conhecimentos em consonância com o mercado na área de saúde;
- VI. empreendedor e inovador em negócios de saúde.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. planejar estratégias para a viabilidade e o desenvolvimento institucional;
- II. gerenciar pessoas, estimulando o trabalho em equipe e mediando conflitos;
- III. gerenciar os processos logísticos, otimizando materiais, estruturas e equipamentos;
- IV. gerenciar recursos tecnológicos relacionados à gestão hospitalar;

- V. gerenciar os recursos financeiros, visando à sustentabilidade organizacional;
- VI. gerenciar a qualidade dos serviços das áreas meio e fim de organizações de saúde;
- VII. desenvolver e acompanhar relações com prestadores de serviço, usuários e demais stakeholders.

Art. 7º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Gestão Hospitalar, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Planejamento e gestão estratégica em saúde;
- II. Gestão de pessoas;
- III. Gestão financeira, orçamentária e de custos;
- IV. Gestão de serviços assistenciais;
- V. Faturamento e contas médicas;
- VI. Auditoria em Saúde;
- VII. Gestão logística em Saúde;
- VIII. Sistemas de informação e documentação médico-hospitalar;
- IX. Marketing em saúde;
- X. Hotelaria hospitalar;
- XI. Gestão de contratos e convênios;
- XII. Gestão da qualidade em Saúde;
- XIII. Política e Legislação aplicadas ao Sistema de Saúde;
- XIV. Humanização em Saúde;
- XV. Responsabilidade social, Ética e Bioética;
- XVI. Gestão ambiental e Biossegurança;
- XVII. Saúde e Segurança do Trabalhador;
- XVIII. Noções de Epidemiologia.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 48)*

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.*

**Ministério da Educação**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO**  
**TEIXEIRA**

## **PORTARIA Nº 516, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Radiologia do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Radiologia, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e a legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

- I. proativo, com sólida formação científica, técnica e profissional, orientado pelas melhores evidências científicas disponíveis para a tomada de decisões;
- II. colaborativo em atuação multidisciplinar e em práticas de gestão pertinentes ao profissional da tecnologia em radiologia;
- III. ético e humanista, com foco em biossegurança e na proteção radiológica;
- IV. crítico e reflexivo, pautado na constante busca do conhecimento de novas tecnologias.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I. aplicar conceitos e conhecimentos científicos pertinentes à área de atuação nas atividades profissionais das diversas modalidades da radiologia;
- II. dominar os princípios de funcionamento dos equipamentos radiológicos;
- III. compreender, planejar, executar e propor técnicas e protocolos para atender a necessidades específicas;
- IV. compreender e utilizar sistemas digitais;
- V. dominar os princípios de funcionamento dos instrumentos de medida das radiações e suas aplicações em proteção radiológica;
- VI. planejar, implementar, aplicar e avaliar programas de garantia da qualidade;

VII. atender a legislação vigente e as recomendações de proteção radiológica relativas ao exercício da profissão.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Radiologia, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Anatomia e Fisiologia humanas;
- II. Física das radiações;
- III. Proteção radiológica;
- IV. Radiografia convencional;
- V. Radiologia odontológica;
- VI. Mamografia;
- VII. Tomografia computadorizada;
- VIII. Radiologia intervencionista;
- IX. Densitometria óssea;
- X. Ressonância magnética;
- XI. Medicina nuclear;
- XII. Radioterapia;
- XIII. Radiologia industrial;
- XIV. Gestão de serviços radiológicos;
- XV. Métodos de aquisição de imagens.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 49)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 517, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas ao Catálogo e à legislação profissional.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. generalista no exercício da profissão do tecnólogo em segurança no trabalho, adotando perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares em sua prática;

II. crítico, reflexivo e analítico para atuar na atividade preventivista;

III. atento ao surgimento e ao desenvolvimento de novas tecnologias, com capacidade de integrá-las à segurança do trabalho;

IV. ético, responsável e comprometido com as demandas organizacionais, considerando os aspectos legais, econômicos, sociais, ambientais e culturais que influenciam a atividade profissional;

V. propositivo, proativo e empreendedor, com capacidade de identificar e atender demandas de mercado voltadas à promoção da saúde e segurança no trabalho.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. identificar e prevenir doenças ocupacionais, levando em consideração o homem e seu ambiente de trabalho;

II. planejar e desenvolver ações que promovam a qualidade de vida do trabalhador nas organizações;

III. planejar e organizar campanhas de saúde e segurança no trabalho;

IV. analisar postos de trabalho e propor melhorias que possibilitem a aplicação dos princípios ergonômicos;

V. identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo planos de ações preventivas e corretivas;

VI. gerenciar o cumprimento de normas e legislações em vigor;

VII. realizar consultoria, auditoria, assessoria e capacitação na área de segurança do trabalho;

VIII. identificar e intervir no suporte básico à vida em situações emergenciais;

IX. gerenciar planos de prevenção e combate a incêndio e sinistros;

X. elaborar e interpretar relatórios e pareceres técnicos na área de segurança do trabalho;  
XI. identificar, analisar, intervir e monitorar riscos ambientais relacionados às atividades laborais.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Tecnologia em Segurança no Trabalho, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Estatística aplicada;
- II. Ergonomia;
- III. Higiene do trabalho;
- IV. Gerenciamento de risco;
- V. Atendimento pré-hospitalar;
- VI. Prevenção e combate a incêndio;
- VII. Legislação e normas técnicas;
- VIII. Psicologia, comunicação e treinamento;
- IX. Toxicologia e doenças ocupacionais;
- X. Qualidade de vida do trabalhador;
- XI. Proteção e controle de máquinas, equipamentos e instalações;
- XII. Sistema de gestão integrada;
- XIII. Empreendedorismo e fundamentos da Administração;
- XIV. Ética profissional;
- XV. Biossegurança.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 49)*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

## **Ministério da Educação**

### **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

#### **PORTARIA Nº 518, DE 31 DE MAIO DE 2019**

Dispõe sobre o componente de Formação Geral do Enade 2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a

Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares nacionais, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico de cada Área ou Curso Superior de Tecnologia avaliado, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 3º A prova de Formação Geral terá a concepção dos seus itens e o processo de correção balizados pelos princípios dos Direitos Humanos.

Art. 4º As questões discursivas do componente de Formação Geral avaliarão aspectos como clareza, coerência, coesão, estratégias argumentativas, propriedade vocabular e correção gramatical do texto.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente de Formação Geral, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I - ético e comprometido com questões sociais, culturais e ambientais;

II - comprometido com o exercício da cidadania;

III - humanista e crítico, apoiado em conhecimentos científico, social e cultural historicamente construídos, que transcendam a área de sua formação;

IV - proativo e solidário na tomada de decisões; e

V - colaborativo e propositivo no trabalho em equipes e/ou redes que integrem diferentes áreas do conhecimento, atuando com responsabilidade socioambiental.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente de Formação Geral, avaliará se o estudante desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - promover diálogo e práticas de convivência, compartilhando saberes e conhecimentos;

II - buscar e propor soluções viáveis e inovadoras na resolução de situações-problema;

III - sistematizar e analisar informações para tomada de decisões;

IV - planejar e elaborar projetos de ação e intervenção a partir da análise de necessidades em contextos diversos;

V - compreender as linguagens e respectivas variações;

VI - ler, interpretar e produzir textos com clareza e coerência;

VII - analisar e interpretar representações verbais, não verbais, gráficas e numéricas de fenômenos diversos;

VIII - identificar diferentes representações de um mesmo significado; e

IX - formular e articular argumentos e contra-argumentos consistentes em situações sociocomunicativas.



Art. 7º A prova do Enade 2019, no componente de Formação Geral, tomará como referencial os seguintes temas:

- I - Ética, democracia e cidadania;
- II - Estado, sociedade e trabalho;
- III - Educação e desenvolvimento humano e social;
- IV - Cultura, arte e comunicação;
- V - Ciência, tecnologia e inovação;
- VI - Promoção da saúde e prevenção de doenças;
- VII - Segurança alimentar e nutricional;
- VIII - Meio ambiente, sustentabilidade e intervenção humana;
- IX - Cidades, habitação e qualidade de vida;
- X - Processos de globalização e política internacional;
- XI - Sociodiversidade e multiculturalismo; e
- XII - Acessibilidade e inclusão social.

Art. 8º As diretrizes para a avaliação do componente específico de cada área serão publicadas em portarias específicas.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES**

*(DOU nº 105, segunda-feira, 3 de junho de 2019, Seção 1, Página 49)*

**Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.**